



**REQUERIMENTO Nº....., de 2022**  
(Do Sr. VINICIUS CARVALHO)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 707/2021 e 104/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 707, de 2021, que altera a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, para criar exigência em torno da presença de vigilantes nas dependências dos terminais de auto-atendimento de estabelecimentos financeiros, propondo a inclusão de dispositivo com a seguinte redação:

“Todos os estabelecimentos financeiros ficam obrigados a manterem segurança armada na área destinada aos terminais de autoatendimento, no período das 8h às 22h.”

A justificação da proposição aponta que “a presença da segurança armada, devidamente qualificada e estrategicamente posicionada na área de autoatendimento, inibe as ações de marginais e aumenta a sensação de segurança dos clientes”.

Note, Vossa Excelência, que contendo proposta semelhante já existe outro projeto, mais antigo, em tramitação nesta Casa.

É o Projeto de Lei nº 104/2020 que tem por objetivo modificar o mesmo diploma legal para, igualmente, incluir a presença de vigilantes nos mesmos terminais de autoatendimento dos estabelecimentos financeiros, propondo dispositivo com a seguinte redação:

“O sistema de segurança aprovado para os estabelecimentos citados neste artigo, incluindo vigilantes, deverá ser mantido durante todo o horário de atendimento ao público e funcionamento de terminais de autoatendimento”.

Argumenta o ilustre autor, que “a presença de vigilantes durante o período de funcionamento das instituições ou dos locais de autoatendimento é instrumento fundamental de inibição à criminalidade e não é substituível por dispositivos eletrônicos ou de filmagem”.

Vê-se, portanto, presente a identidade de propósito entre as proposições.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Vinicius Carvalho – Republicanos/SP**

Além disso, existe um bloco de proposições aguardando a análise por Comissão Especial (do qual pertence o Projeto de Lei nº 104/2020) que reúne diversos projetos que tratam de assuntos relacionados à segurança dos estabelecimentos financeiros.

Ao determinar a criação dessa Comissão Especial e reunir essas proposições para a apreciação conjunta das matérias, convém adicionar o Projeto de Lei nº 707, de 2022 a esse bloco de proposições vez que modificam o mesmo diploma legal, compartilham do mesmo propósito e atendem aos requisitos regimentais sobre tramitação conjunta.

Ante o exposto, nos termos dos artigos 142 e 143 do RICD, solicitamos a tramitação conjunta das proposições.

Sala das Sessões, de abril de 2022.

Deputado Federal/SP.  
Líder do Republicanos

Apresentação: 27/04/2022 20:29 - Mesa

REQ n.644/2022



\* CD 221613605500 \*